**LEI Nº 2.937, de 23 de março de 1995**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado da Educação, objetivando a municipalização da Escola Estadual "Dona Cota" , e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado da Educação, objetivando a municipalização da Escola Estadual "Dona Cota".

**Parágrafo 1º** A municipalização da Escola Estadual de que trata este artigo, consiste em transferir para o Município de Itaúna, através de sua Prefeitura Municipal, a partir de 1995, os encargos de manutenção do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries.

**Parágrafo 2º** Todos os funcionários efetivos desta Escola Municipal continuarão vinculados ao Estado, mas postos à disposição da Prefeitura Municipal de Itaúna, em regime de adjunção, se se tratar de professor; à disposição, se com outra função, por tempo indeterminado, com ônus para o Estado, resguardados todos os direitos e regalias dos cargos, enquanto for do interesse dos funcionários e da Prefeitura.

**Parágrafo 3º** É de responsabilidade da Prefeitura nomear, em comissão, o Diretor da escola.

**Parágrafo 4º** A Prefeitura responderá, contratando novos funcionários, para atender às necessidades da escola, caso haja desistência dos atuais funcionários, ou se for necessário o aumento no quadro dos servidores.

**Art. 2º** A partir da data de vigência do Termo de Convênio de que trata esta Lei, a unidade de ensino em municipalização denominar-se-á "Escola Municipal Dona Cota".

**Art. 3º** A "Escola Municipal Dona Cota" funcionará no CAIC, no "Bairro Morada Nova".

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento do Município, a partir de 1995.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de março de 1995

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues**
**Prefeito Municipal**

**Maria José de Morais Pereira**
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**Ítalo Nolasco Myrrha**
**Procurador Geral do Município**